



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Ministério dos Recursos Minerais:

Despacho:

Declara quatro (4) áreas designadas de Senha Mineira, de ocorrência de Ouro, localizadas no posto administrativo de Nguawala, distrito de Macossa, na província de Manica, melhor identificadas pelas coordenadas geográficas.

Despacho:

Levanta a suspensão da comercialização de pedras preciosas e semi-preciosas no Distrito de Bárue, Província de Manica, bem como a emissão de Títulos Mineiros para a mesma região.

Ministério das Pescas:

Despacho:

Designa a figura de Inspectores do Pescado.

Autoridade Nacional da Função Pública:

Rectificação:

Atinente à categoria de Técnico Tributário Principal de 2.ª Classe respeitante aos Qualificadores Profissionais das Carreiras e Funções Transitórias da Autoridade Tributária de Moçambique, aprovados pela Resolução n.º 6/2007, de 21 de Junho.

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS

Despacho

Havendo necessidade de declarar áreas designadas de Senha Mineira, no uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 74 do Regulamento da Lei de Minas, aprovado pelo Decreto n.º 62/2006, de 26 de Dezembro, a Ministra dos Recursos Minerais, determina:

Único. São declaradas quatro (4) áreas designadas de Senha Mineira, de ocorrência de Ouro, localizadas no Posto Administrativo de Nguawala, Distrito de Macossa, na Província de Manica, melhor identificadas pelas coordenadas geográficas em anexo e que fazem parte integrante do presente Despacho.

Ministério dos Recursos Minerais, em Maputo, 28 de Janeiro de 2008. — A Ministra dos Recursos Minerais, *Esperança Laurinda Francisco Nhiuane Bias*.

Área 1

1. 18° 29' 15" 33° 36' 45"
2. 18° 29' 15" 33° 37' 30"
3. 18° 29' 30" 33° 37' 30"
4. 18° 29' 30" 33° 36' 45"

Área 2

1. 18° 29' 30" 33° 36' 45"
2. 18° 29' 30" 33° 37' 30"
3. 18° 30' 00" 33° 37' 30"
4. 18° 30' 00" 33° 37' 15"
5. 18° 29' 45" 33° 37' 15"
6. 18° 29' 45" 33° 36' 45"

Área 3

1. 18° 29' 45" 33° 36' 45"
2. 18° 29' 45" 33° 37' 15"
3. 18° 30' 15" 33° 37' ??
4. 18° 30' 15" 33° 36' 45"

Área 4

1. 18° 30' 00" 33° 37' 15"
2. 18° 30' 00" 33° 37' 30"
3. 18° 30' 30" 33° 37' 30"
4. 18° 30' 30" 33° 36' 45"
5. 18° 30' 15" 33° 36' 45"
6. 18° 30' 15" 33° 37' 15"

Despacho

Em virtude da cessação dos factos que originaram a suspensão, por despacho de 12 de Novembro de 2007, de toda a actividade mineira no distrito de Bárue, e no gozo das competências que me são conferidas pelo artigo 3 do Regulamento da Lei de Minas, aprovado pelo Decreto n.º 62/2006, de 26 de Dezembro, determino:

Único. É levantada a suspensão da comercialização de pedras preciosas e semipreciosas no distrito de Bárue, província de Manica, bem como a emissão de Títulos Mineiros para a mesma região.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Ministério dos Recursos Minerais, em Maputo, 21 de Dezembro de 2007. — A Ministra dos Recursos Minerais, *Esperança Laurinda Francisco Nhiuane Bias*.

MINISTÉRIO DAS PESCAS

Despacho

O Regulamento de Inspeção e Garantia de Qualidade dos Produtos da Pesca, aprovado pelo Decreto n.º 17/2001, de 12 de Junho, cria a figura de Inspector do Pescado, com a função de proceder ao licenciamento e certificação sanitários à inspecção de pescado.

Com vista a assegurar este objectivo, ao abrigo do disposto no artigo 10 do diploma supracitado, o Ministro das Pescas designa os técnicos abaixo indicados, para Inspectores de Pescado com assinaturas autorizadas:

1. Ana David Timana.
2. Argentina Jeque Tauzene.
3. Arcílio Rogério Alfredo Madede.

4. Arménio Dominguez.
5. Filipe Eugénio Silvestre Januário.
6. Jovita-Cristina Melta de Jesus Bangalane.
7. José Luís da Costa Xavier.
8. Lúcia Berta Sumbana Santos.
9. Manuel Armindo Chicamisse.
10. Mustafa Muhamed.
11. Narciso José Zita.
12. Pedro Sábado Malyembudh.
13. Rosário Herminio.
14. Raul Fernando.
15. Saide Sefo Selemene.
16. Sónia Bianca da Conceição Pereira.
17. Taioabo Issufo Ussene.
18. Vasco Lebre Malate.
19. Belquise Caniate Amade Remane.
20. Celso Carvalho Modesto Tundumula.
21. Francisco Mahule Picardo.
22. Mónica Panguane.

Ministério das Pescas, em Maputo, 18 de Fevereiro de 2008.

– O Vice Ministro das Pescas, *Victor M. Borges*.

AUTORIDADE NACIONAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Rectificação

Por ter havido omissão de “ou” na publicação dos Qualificadores Profissionais das Carreiras e Funções Transitórias da Autoridade Tributária de Moçambique, aprovados pela Resolução n.º 7/2007, de 21 de Junho, da Autoridade Nacional da Função Pública, respeitante à categoria de Técnico Tributário Principal de 2.ª Classe, publicada no suplemento ao *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 25, de 21 de Junho, de novo se publica na íntegra somente a coluna pertinente aos Requisitos e Ingresso da categoria supracitada.

Categoria: Técnico Tributário Principal de 2.ª Classe

Requisitos
Ingresso
• Aprovação em concurso específico; • Formação académica mínima: 12.ª Classe ou equivalente; ou • Categoria Profissional: Funcionários com categoria igual ou superior a Técnico Tributário de 1.ª Classe com pelo menos 3 anos de serviço prestado na Direcção-Geral da Administração Tributária dos Impostos.